



MUNICIPIO DE ESPERANÇA NOVA ESTADO DO PARANÁ.

LEI Nº 1041/2021

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial por Anulação de Dotação no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2021 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, **APROVOU**, e eu **Everton Barbieri**, Prefeito Municipal Sanciono a Seguinte,

LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, Crédito Especial por anulação de Dotação no corrente Exercício Financeiro, no valor de R\$ 48.909,82 (Quarenta e oito mil e novecentos e nove reais e oitenta e dois centavos), destinados a cobrir despesas, nas seguintes dotações orçamentárias:

Fonte	512 – CIDE (Lei 10.866/04, art. 1ºb)
Órgão	03 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Un. Orç.	03.09 – Divisão de Obras e Serviços Públicos
Atividade	15.451.10152.122 – Manutenção das Atividades de Obras
El. Despesa (2376)	4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 48.909,82

TOTAL GERAL.....R\$ 48.909,82

Art. 2º. Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito Especial, constante do art. 1º., desta Lei, fica utilizada parte das dotações orçamentárias discriminadas abaixo no valor de R\$ 48.909,82 (Quarenta e oito mil e novecentos e nove reais e oitenta e dois centavos), conforme seguem:

Fonte	512 – CIDE (Lei 10.866/04, art. 1ºb)
Órgão	03 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Un. Orç.	03.09 – Divisão de Obras e Serviços Públicos
Atividade	15.452.10152.123 – Manutenção das Atividades de Serviços Urbanos
El. Despesa (2222)	4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 48.909,82

TOTAL GERAL.....R\$ 48.909,82

Avenida Juvenal Silva Braga, 181 – Centro – CEP 87545-000 – Fone PABX (44) 3640-8000 - Fax 3640-8024

Site – esperancanova.pr.gov.br - E-mail contabilidade@esperancanova.pr.gov.br.

CNPJ 01.612.269/0001-91 – ESPERANÇA NOVA – PARANÁ.



MUNICIPIO DE ESPERANÇA NOVA ESTADO DO PARANÁ.

Art. 3º. Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas no artigo 1º desta Lei, no PPA - Plano Plurianual, Lei Municipal nº 854/2017, com vigência de 2018 a 2021, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei Municipal nº 996/2020, e LOA – Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei Municipal nº 1.031/2020, ambas com vigência para o exercício financeiro de 2021.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA,
ESTADO DO PARANÁ, 24 de Março de 2021.


EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

